



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.603, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de um espaço para participação de pessoas portadoras de deficiência, junto às feiras municipais de incentivo ao lazer, cultura, pequeno comércio e turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o espaço para participação de pessoas portadoras de deficiência, junto às feiras municipais de incentivo ao lazer, cultura, pequeno comércio e turismo.

Parágrafo único. Os portadores de deficiência deverão se adequar às características de cada feira municipal.

Art. 2º O Executivo Municipal coordenará os licenciamentos e providenciará na adaptação e meios necessários para a atuação dos beneficiários, especialmente paraplégicos usuários de cadeira de rodas.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 8 de dezembro de 2020.


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

